



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 823

De 13 de junho de 1960

Autoriza a celebrar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 7 de junho de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar os serviços de pintura externa do prédio e galpão do Grupo Escolar "Pedro José Netto", desta cidade, orçados em CR\$ 56.671,60 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e sessenta centavos), que serão pagos pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auto. Infinita
Proj. Lei 72/60
Proc. 102/60